



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

Processo Administrativo nº: 67246.025648/2020-39

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/GAP-RJ-DECEA/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E A EMPRESA LAVANDERIA E TINTURARIA IRMÃOS CONFORTI LTDA.

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**, com sede na Avenida General Justo, nº 160, Centro – Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, Senhor **Cel Int WAGNER GOMES DE ARAÚJO**, nomeado pela Portaria DECEA nº 11/DGCEA_SEC, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Bol Int do GAP-RJ nº 11, de 16 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 4164032, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LAVANDERIA E TINTURARIA IRMÃOS CONFORTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.352.819/0001-43, sediada na Rua Ubatuba, 153, Lote 22, Padre Miguel – Rio de Janeiro – RJ, CEP 21715-310, neste ato representado pelo Sr. **CLEBER CONFORTTI DOS SANTOS**, sócio-gerente da Empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 025648/GAP-RJ/2020 – NUP 67246.025648/2020-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/GAP-RJ-DECEA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 013/GAP-RJ-DECEA/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/08/2024 a 03/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR**o valor por kg de roupa lavada, de R\$ 5,73 para R\$ 5,99, correspondente a 4,5% da variação do IPCA/IBGE, a partir de 19 de fevereiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é **estimado** em **R\$ 8.985,00** (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor anual **estimado** de R\$ 107.820,00 (cento e sete mil, oitocentos e vinte reais).

2.2. Cabe ressaltar que os meses compreendidos no período reajustado que já tenham sido objeto de emissão de nota fiscal/fatura e o respectivo ateste terão as diferenças a maior reunidas em um único título de crédito (nota fiscal/fatura) para fins de ateste por esta Fiscalização e será encaminhado para o devido pagamento.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120039;

UGR: 120036

Fonte de Recursos: 0150120388;

Programa de Trabalho: 601220XV02;

Elemento de Despesa: 33.90.39/46;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Nota de Empenho: 2022NE000631.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5%, correspondente a R\$ 5.391,00 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: 05. FICHA PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO OU PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, 06. MAPA DE RISCO, 08. PARECER TÉCNICO SOBRE REAJUSTE.pdf, 09 TABELA IPCA, 10. MEMÓRIA DE CÁLCULO e 13. JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, assinado digitalmente.

WAGNER GOMES DE ARAÚJO Cel Int
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência
Representante Legal da CONTRATANTE


CLEBER CONFORTTI DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA Cel Int
Agente de Controle Interno

JEFFERSON LUIS DOS SANTOS ALCÂNTARA 1º Ten QOAV
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	38. 4º TERMO ADITIVO A SER ASSINADO.pdf
Data/Hora de Criação:	03/05/2024 13:26:34
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	76d9d5b9913e77ebfc4ede3aeffbd115
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA no dia 22/05/2024 às 11:24:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER GOMES DE ARAUJO no dia 27/05/2024 às 08:44:48 no horário oficial de Brasília.